



ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **16017/2012 - 27964**
Usuário: **DAVID MOREIRA DOS SANTOS**
Propriedade: **FAZENDA RIBALTA**
Município: **INHUMAS**
Manancial: **VERTENTE SEM DENOMINAÇÃO**

DECLARAÇÃO 1195/2012

Declaramos, para os devidos fins, que a **captação de 0,78 L/s durante 24 h/dia, totalizando 720 horas/mês**, localizado na **Fazenda Ribalta**, pelo **Sr. David Moreira dos Santos**, em uma **vertente sem denominação do Rio Meia Ponte**, no município de **Inhumas**, com o objetivo de **suprir um tanque com volume acumulado de 5.000m³**, para **embelezamento do propriedade, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o **Sr. David Moreira dos Santos, CPF Nº. 492.581.251-34 e RG Nº 2.051.401 - SSP/GO**, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de outubro de 2.012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente